



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 037/2021, de 01 de setembro de 2021.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhorias da infraestrutura urbana com melhor atendimento ao cidadão com espaços públicos adequados através da *Construção de uma pista de caminhadas às margens da lagoa central do município.*

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Especiais da União, viabilizado por meio de Emendas parlamentares Individuais do Deputado Federal **EXPEDITO NETTO**, cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária nº 73.653-8 da agência 1178-9 e banco 001.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 01 de setembro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em
01/09/2021
Jaqueline



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 09032021-010878, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Execução de Investimentos na área Urbana”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 490.000,00, (Quatrocentos e noventa mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.118.	TE nº 010878 - Construção de Pista de caminhadas urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 490.000,00
Total da Suplementação – Fonte: 01.000.0103: Outras Transferências da União - Livre - Emendas Individuais		R\$ 490.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 010878, no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Obras de Infraestrutura Urbana – Construção de uma pista de caminhadas.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 01 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Cliente

Dados Básicos	Dados Orçamentários	Relatório Gestão
Código do Plano de Ação	Ano	Modalidade de Transferência
09032021-010878	2021	Especial
Programa		09032021
Beneficiário	63761977000141 - MUNICIPIO DE RIO CRESPO	
Banco	Agência	Conta
001 - Banco do Brasil	1178-9	73653-8
Emenda Parlamentar	Valor de Custeio	Valor de Investimento
202130960001-EXPEDITO NETTO	R\$ 0,00	R\$ 490.000,00